

CONTRATO

Número: 151/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM E A EMPRESA CAB LOCACOES LTDA, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA.

O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, N° 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM, inscrito no CNPJ sob o nº 10.476.850/0001-14, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CAB LOCACOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.285.951/0001-42, com sede estabelecida à Rua Antonio Norberto, N° 16 – Vila – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, neste ato representada pela Sócia Administradora, a Sra. **DAIANE NOGUEIRA SINIMBU**, empresária, portadora do RG n.º 2.975.120 SSP/PI e inscrito no CPF sob o n.º 016.955.433-35, tendo em vista o que consta no Processo nº 020/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 020/2023, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é contratação de empresa para fornecimento de material de construção para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tuntum/MA, que serão prestados/fornecidos nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
5	100	UND	ABRAÇADEIRA TIPO U SIMPLES 1/2	JOMARCA	R\$ 1,20	R\$ 120,00
6	120	UND	ABRAÇADEIRA TIPO U SIMPLES 1/4	JOMARCA	R\$ 1,85	R\$ 222,00
8	200	UND	APAGADOR SIMPLES	TIGRE	R\$ 7,82	R\$ 1.564,00
9	80	UND	APAGADOR TRIPLO	TIGRE	R\$ 13,61	R\$ 1.088,80
11	60	UND	BOCAIS COMUM SEM RABICHO	AMANCO	R\$ 2,00	R\$ 120,00

12	10	UND	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO MONOFASICO	TIGRE	R\$ 46,84	R\$ 468,40
13	12	UND	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO TRIFASICO	TIGRE	R\$ 84,22	R\$ 1.010,64
14	36	UND	CAIXA DE PASSAGEM 30X30 CM	TIGRE	R\$ 25,25	R\$ 909,00
15	160	UND	CANALETA EXTERNA	JADE	R\$ 7,21	R\$ 1.153,60
17	600	UND	CONDUÍTE FLEXÍVEL DE 25MM	ADTEX	R\$ 8,00	R\$ 4.800,00
18	140	UND	CURVA DE PVC 20MM	AMANCO	R\$ 2,32	R\$ 324,80
19	400	UND	CURVA DE PVC 32MM	AMANCO	R\$ 5,57	R\$ 2.228,00
20	200	UND	CURVA DE PVC 40MM	AMANCO	R\$ 11,51	R\$ 2.302,00
23	100	UND	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 25 AMPERES	AMANCO	R\$ 9,59	R\$ 959,00
27	40	UND	DISJUNTOR TRIFASICO DE 32 AMPERES	TIGRE	R\$ 32,43	R\$ 1.297,20
28	50	UND	DISJUNTOR TRIFASICO DE 40 AMPERES	TIGRE	R\$ 54,35	R\$ 2.717,50
29	60	UND	DISJUNTOR TRIFASICO DE 50 AMPERES	TIGRE	R\$ 62,42	R\$ 3.745,20
30	40	UND	DISJUNTOR TRIFASICO DE 60 AMPERES	TIGRE	R\$ 73,28	R\$ 2.931,20
33	46	UND	ELETRODUTO PVC 3M X 40MM	ADTEX	R\$ 31,90	R\$ 1.467,40
34	20	PC	FIO FLEXÍVEL 2X1,5 PEÇA C/ 100M	SIL	R\$ 219,93	R\$ 4.398,60
35	16	PC	FIO FLEXÍVEL 2X4 PEÇA C/ 100M	SIL	R\$ 319,29	R\$ 5.108,64
36	16	PC	FIO FLEXÍVEL 2X6 PEÇA C/ 100M	SIL	R\$ 447,72	R\$ 7.163,52
37	12	UND	FIO FLEXÍVEL 2X10 PEÇA C/ 100M	SIL	R\$ 711,32	R\$ 8.535,84
38	80	UND	FITA ISOLANTE ALTA TENSÃO 10 M	IMPERIAL	R\$ 12,16	R\$ 972,80
39	60	UND	FITA ISOLANTE ALTA TENSÃO 20M	IMPERIAL	R\$ 22,25	R\$ 1.335,00
40	60	UND	FITA ISOLANTE BAIXA TENSÃO 20M	IMPERIAL	R\$ 8,24	R\$ 494,40
42	80	UND	FITA ISOLANTE BAIXA TENSÃO C/ 30M	SCOTCH	R\$ 9,11	R\$ 728,80
43	100	UND	HASTE PARA ATERRAMENTO 5/8X3M	INTELLI	R\$ 78,07	R\$ 7.807,00
44	240	UND	LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE 15W	OUROLUX	R\$ 11,15	R\$ 2.676,00
45	200	UND	LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE 30W	OUROLUX	R\$ 16,41	R\$ 3.282,00
47	200	UND	LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE 45W	OSRAM	R\$ 30,03	R\$ 6.006,00
51	140	UND	LÂMPADAS COMUM 100W	OUROLUX	R\$ 22,15	R\$ 3.101,00
52	160	UND	LÂMPADAS COMUM 150W	OUROLUX	R\$ 34,43	R\$ 5.508,80
53	160	UND	LÂMPADAS COMUM 40W	OUROLUX	R\$ 3,88	R\$ 620,80
54	180	UND	LÂMPADAS COMUM 70W	OSRAM	R\$ 8,27	R\$ 1.488,60
56	120	UND	LUMINÁRIA TUBULAR BRANCA/PRETA 20W	ELGIN	R\$ 50,24	R\$ 6.028,80
57	120	UND	PONTALETE DE 1,20M	PONTALETE	R\$ 20,10	R\$ 2.412,00
58	12	UND	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 10 DISJUNTORES	TIGRE	R\$ 41,10	R\$ 493,20
61	80	UND	REFLETOR DE LED 250W	ELGIN	R\$ 144,21	R\$ 11.536,80

62	60	UND	REFLETOR DE LED 400W	ELGIN	R\$ 295,13	R\$ 17.707,80
269	200	MT³	AREIA LAVADA	PRÓPRIA	R\$ 115,51	R\$ 23.102,00
270	120	MT3	BRITA 0	PRÓPRIA	R\$ 148,14	R\$ 17.776,80
271	40	MT3	BRITA 1	PRÓPRIA	R\$ 173,18	R\$ 6.927,20
TOTAL					R\$ 174.641,14	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, a contar da data da última assinatura de qualquer das partes, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666 de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor estimado do presente Termo de Contrato é de **R\$ 174.641,14** (cento e setenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais e quatorze centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

10.301.0002.1090.0000 – AQUIS. DE MAT/EQUIP/MOBILIARIO

10.302.0002.1090.0000 – AQUIS. DE MAT/EQUIP/MOBILIARIO

4.4.90.52.00 – Equipamento E Material Permanente

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no que couber na Lei nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e no que couber na Lei nº 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município (DOM), no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Tuntum/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:041856273
35

Assinado de forma digital
por FERNANDO PORTELA
TELES PESSOA:04185627335
Dados: 2023.05.09 10:27:47
-03'00'

Tuntum - Maranhão, 09 de maio de 2023.

Pelo **MUNICÍPIO**
FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal

DAIANE NOGUEIRA
SINIMBU:0169554333
5

Assinado de forma digital por
DAIANE NOGUEIRA
SINIMBU:01695543335
Dados: 2023.05.18 14:11:34 -03'00'

Pela **CONTRATADA**
CAB LOCACOES LTDA
CNPJ N° 03.285.951/0001-42
DAIANE NOGUEIRA SINIMBU
CPF N° 016.955.433-35

TESTEMUNHAS:

1. Leuana Sousa Covallina
CPF: 041.290.392-40

2. Deuba
CPF: 05275583389